ATA DA 5ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – 2018
(167ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PJE)

Ata da 5ª Reunião do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico, realizada em 09 de fevereiro de 2018, às 13h30, na Sala de Reuniões da Presidência, sob a presidência do o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 24ª Vara Cível de Brasília **Flávio Augusto Martins Leite**, presentes os membros do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico, designados pela Portaria GPR N. 664, de 13 de maio de 2014, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 14 de maio de 2014, a saber, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível de Brasília **Flávio Fernando Almeida da Fonseca**, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito de Turma Recursal **João Luis Fischer Dias**, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios **André Vinícius de Almeida**, a Excelentíssima Senhora Conselheira da OAB/DF **Hellen Falcão,** o Excelentíssimo Senhor Defensor Público do Distrito Federal **Leonel Magalhães,** o Senhor Secretário Especial do Processo Judicial Eletrônico **Declieux Dias Dantas,** a Senhora Coordenadora da Assessoria da Primeira Vice-Presidência **Anna Karina Campelo Pfeilsticker Rocha,** o Senhor Secretário Judiciário **Bruno Elias de Queiroga**, o Senhor Secretário da Secretaria de Distribuição e Movimentação de Autos Judiciais da 1ª Instância - SEDI **Bruno César Chaves Lago** e a Senhora Coordenadora Substituta do CEJUSC/JEC/Brasília **Solange Solon Chaves**. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Rostirola, o Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Corregedoria, Doutor Caio Brucoli Sembongi e a Excelentíssima Senhora Juíza Assistente da Segunda Vice-Presidência, Luciana Yuki Fugishita Sorrentino. Tendo em vista a ausência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Comitê Gestor do PJE, a reunião foi presidida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **Flávio Augusto Martins Leite.** Deste modo, Sua Excelência iniciou os trabalhos, submetendo à apreciação dos membros do Comitê o **primeiro item da pauta: Aprovação da Ata da 4ª Reunião do Comitê Gestor, realizada em 02 de fevereiro de 2018**. A ata foi aprovada por ausência de impugnação. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor **Juiz de Direito Flávio Leite** passou ao **segundo item da pauta: Distribuir todos os incidentes no Sistema, inclusive os que incidem sobre o processo principal que tramita fisicamente.** Na ocasião, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite passou a palavra ao Senhor Secretário do PJE que informou que esta seria uma questão trazida pelos distribuidores que relataram algumas ocorrências em relação a distribuição dos incidentes no processo originário físico: a primeira delas, em que os advogados solicitam que o incidente seja distribuído eletronicamente; na segunda os advogados chegam para distribuir o incidente fisicamente. A terceira, relatada pelo

Senhor Secretário da SEDI, diz respeito aos advogados que insistem em distribuir fisicamente e quando o processo chega à vara, o magistrado devolve o incidente à Distribuição para que seja digitalizado, o que gera retrabalho. O Senhor Secretário do PJE relatou ainda outra questão trazida pelos distribuidores, diz respeito ao fato das varas que estão em fase de digitalização dos processos do acervo físico, com é o caso da Vara de Execução Fiscal – VEF e da 10ª Vara Cível de Brasília. Nestes casos, o processo físico foi digitalizado e o incidente será físico. A regra atual diz que quando o processo principal é físico o incidente tem que ser físico. Deste modo, sugeriu a uniformização deste procedimento, para que todos os incidentes passem a ser distribuídos eletronicamente. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite destacou que seu posicionamento seria favorável à distribuição dos incidentes de forma eletrônica, a fim de melhorar a conexão dos processos. O Senhor Defensor Público do DF manifestou-se no mesmo sentido, ocasião em que relatou que alguns defensores queriam distribuir os incidentes físicos nos processos originais físicos e houve esse posicionamento por parte dos distribuidores para que o incidente fosse eletrônico, gerando dúvidas. Neste sentido, justificou que a padronização deste procedimento irá auxiliar a manutenção da segurança jurídica. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça do MPDFT manifestou-se também favoravelmente à distribuição eletrônica. Todavia, destacou que existe um problema de MNI na Segunda Instância, em relação a distribuição aleatória. Deste modo, manifestou-se favoravelmente, com essa ressalva. Em seguida, a Excelentíssima Senhora Conselheira da OAB/DF opinou favoravelmente a adoção de que todos os incidentes sejam distribuídos eletronicamente e essa padronização seria uma regra bem clara, preocupando-se apenas em relação à questão do magistrado atribuir às partes a responsabilidade de digitalizar, cadastrar e distribuir processos que tramitam fisicamente, o que do ponto de vista da OAB/DF, atenta quanto ao exercício da advocacia, pois pode macular a legalidade do processo judicial. Em relação ao problema do MNI no Segundo Grau, o Senhor Secretário do PJE ressaltou que a questão é relativa ao órgão julgador colegiado e seria um problema simples de ser resolvido. Deste modo, o Comitê definiu que os processos incidentais, a partir de uma data que será informada posteriormente pelo Senhor Secretário do PJE, serão todos distribuídos eletronicamente, mesmo que o processo originário seja físico, nas unidades em que o sistema já tenha sido implantado. Na sequência, passou ao **terceiro item da pauta: Assuntos Diversos.** Foi franqueada a palavra ao Senhor Representante do MPDFT que passou a relatar que há algumas classes que não aparecem no PJE e aparecem no MNI. Foram citadas as classes 63 – Ação Civil de Improbidade Administrativa e 65- Ação Civil Pública. O Senhor Secretário do PJE ao acessar o sistema verificou que as classes estavam configuradas no PJE. Sugeriu que essa classe não esteja na competência do fórum, por esta razão não apareceria. O Senhor

Representante do MPDFT irá realizar um teste mais exaustivo e verificar essa ocorrência no MNI. Outra questão trazida pelo Senhor Representante do MPDFT, foi relativa a solicitação dos Procuradores de Justiça das Procuradorias Criminais. Segundo relatado, no processo físico quando for deferida ou indeferida a liminar no HC, o MP e as partes não eram intimados dessa decisão. Atualmente, no PJE, estão sendo sempre intimados dessa concessão ou não da liminar. Tendo em vista que o MP não decorre dessa decisão, foi proposto pelos representantes da Procuradoria, que não haveria necessidade dessa intimação do MP. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite destacou que embora a chance de recorrer seja mínima, não se pode excluir essa possibilidade. Deste modo, opinou pela manutenção dessa intimação, no sentido de salvaguardar a existência do interesse processual, tendo em vista que pode surgir uma possibilidade de recursos que pode levar a um erro processual. Os demais membros tiveram entendimento semelhante. Neste sentido, o Comitê Gestor entendeu que deve ser mantida a intimação do Ministério Público, na concessão ou negativa da liminar no HC criminal. Outra questão trazida pelo Senhor Representante do MPDFT foi em relação a uma reclamação relativa ao Julgamento Virtual, em que os advogados fazem a indicação quando querem fazer a sustentação oral e o processo segue um fluxo diferenciado, em que o MP não é intimado de que o advogado postulou até para se contrapor, se for o caso. Deste modo, o Senhor Representante do MPDFT relatou que como não há pauta, os membros não tem como saber se o caso vai ou não a julgamento e não há como o MP se preparar para atuar no processo. Questionou se poderia haver uma forma de comunicação à Instituição, para que pudesse ser direcionada aos procuradores, sobre a sustentação oral. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite esclareceu que a intimação de que haverá sustentação oral, pode ser pedida até a abertura da sessão e legalmente, não há previsão de intimar a outra parte de que haverá a sustentação oral. Todavia, destacou que o MP deve ser intimado de que o processo está na pauta diversa, já que o MP tem a possibilidade de fazer a sustentação oral. Deste modo, é preciso que o MP seja intimado para que possa estar preparado para a sustentação. Na ocasião, o Senhor Secretário da SEJU informou que o Plenário Virtual da 7ª Turma Cível ainda não foi implantado e será apenas um projeto piloto. Já o Julgamento Virtual está em pleno funcionamento e não tem nova publicação de pauta, porque a pauta é a mesma no julgamento virtual, já que ocorre no mesmo dia do julgamento físico e a proclamação do resultado do virtual. O Senhor Representante do MPDFT solicitou que se aguarde até a próxima semana, para que seja verificado com os demais procuradores do MP sobre como será e por segurança, será formalizada essa solicitação se assim entenderem. Por fim, o Senhor Representante do MPDFT questionou se já havia uma resposta à dúvida suscita pelo Dr. Alexandre Pereira da PGDF sobre a não visualização dos documentos associados. O Senhor Secretário do PJE

respondeu que especificamente em relação a essa demanda da PGDF, todos os documentos eram sigilosos e dependiam da própria vara retirar o sigilo dos documentos. Em relação aos processos da Vara de Registros Públicos, foi informado que houve uma duplicidade do documento e nos casos dos mandados duplicados, o documento não apareceria na lista de documentos. Foi solicitado ao CNJ a mudança dessa regra mas é preciso aguardar um posicionamento, tendo em vista que foi uma melhoria solicitada pelo TJMG. Em seguida, foi franqueada a palavra ao Senhor Defensor Público do DF que revelou preocupação com a questão de expedientes recebidos com data pretérita. Na oportunidade, o Senhor Secretário do PJE esclareceu qual seria o problema bem como que a questão já foi levada ao CNJ, porque está inserida na esfera de competência daquele órgão, por tratar-se de uma questão de mudança de regra. Outro questionamento trazido pela DPDF, refere-se ao fato de que um defensor identificou mais processos do que outros defensores. Isso gerou insegurança tendo em vista que não se sabe o real número de processos. O Senhor Secretário do PJE informou que a regra da consulta estaria errada e que seria corrigida ainda naquela tarde. Em seguida, foi franqueada a palavra a Senhora Conselheira da OAB/DF que questionou sobre quais as medidas atuais que o Tribunal adotou em relação à Unificação da Jurisprudência. O MM Juiz de Direito João Luis Fischer sugeriu que fosse avaliada a possibilidade de que no sistema PJE, assim que for reconhecida a divergência isso constasse no sistema bem como fosse comunicado aos demais e que essas informações constassem de um banco de dados para consulta. A Senhora Conselheira Hellen Falcão ponderou que esse banco de consultas já existiria. Todavia, os advogados têm conhecimento do que já aconteceu, mas para pleitear, por exemplo, o número de recorrentes de processos em determinada situação, o sistema não dispõe dessa informação. O Senhor Secretário da SEJU informou que as decisões adotadas nos processos do PJE constam do Banco de Dados da Jurisprudência. Outra questão trazida pela Senhora Representante da OAB/DF foi relativamente ao relatório de certificação de metadados, que não ficam no download do processo. Na oportunidade, o Exceletíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite fez uma demonstração do programa de leitura dos movimentos do PJE, mas que está em processo de construção. Em seguida, a Senhora Conselheira requereu, em nome da OAB/DF, que seja providenciada a materialização das informações gerais no processo, a fim de que todos os dados constem do arquivo PDF. Outra questão trazida pela Senhora Representante da OAB/DF foi relativamente à reclamação quanto ao sistema de monitoramento a fim de aferir a indisponibilidade do sistema que não estaria funcionando de forma adequada. Neste sentido, a OAB/DF requereu que seja dada uma solução para o monitoramento a fim de aferir indisponibilidade ou não do sistema. O Senhor Secretário do PJE destacou que muitas vezes o sistema está no ar e apenas uma rotina está fora. Ressaltou que não há

como o sistema funcionar automatizado. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite destacou a necessidade de se ter um monitoramento manual que a cada meia hora entre no sistema para avaliar a disponibilidade como *jus postulandi*. Destacou que para aqueles que perdem prazo o sistema tem que ter um registro de disponibilidade totalmente confiável. Ao final, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite agendou a **6ª Reunião do Comitê Gestor do PJE** para o dia 23 de fevereiro de 2018, às 13h30min. Exaurida a pauta e não havendo outras deliberações por parte dos presentes, encerrou a sessão às 15h30min, determinando que fosse lavrada a presente ata, que por ser a expressão da verdade, segue assinada por todos os presentes.

FLÁVIO AUGUSTO MARTINS LEITE

Juiz de Direito da 24ª Vara Cível de Brasília

FLÁVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA

Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível de Brasília

JOÃO LUIS FISCHER DIAS

Juiz de Direito de Turma Recursal

ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA

Procurador de Justiça do MPDFT

HELLEN FALCÃO

Conselheira da OAB/DF

LEONEL MAGALHÃES

Defensor Público do DF

DECLIEUX DIAS DANTAS

Secretário do PJE

ANNA KARINA CAMPELO PFEILSTICKER ROCHA

Coordenadora da Assessoria da Primeira Vice-Presidência

BRUNO ELIAS DE QUEIROGA

Secretário Judiciário

BRUNO CESAR CHAVES LAGO

Secretário da Secretaria de Distribuição e Movimentação de Autos Judiciais da 1ª Instância - SEDI

SOLANGE SOLON CHAVES

Coordenadora Substituta do CEJUSC/JEC/Brasília

Referente à Ata da 5ª Reunião do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – PJE